ESTADO DO RIO DE JANEIRO

Prefeitura Municipal de Mangaratiba

Gabinete do Prefeito

Ao Expediente
p/Leitura
Em 15 MAI 2025
Presidente

MENSAGEM N.º 011, DE 14 DE MAIO DE 2025

CÂMARA MUNICIPAL DE MANGARATIBA
ESTADO DO RIO DE JANEIRO
SECRETARIA
32

Senhor Presidente,

Tenho a honra de submeter ao exame de V. Ex.ª e ilustres Vereadores o anexo Projeto de Lei que *"FIXA O REAJUSTE DOS SERVIDORES PÚBLICOS MUNICIPAIS ESTATUTÁRIOS DOS PODERES EXECUTIVO E LEGISLATIVO, DAS AUTARQUIAS E FUNDAÇÕES PÚBLICAS COM FUNDAMENTO NA LEI Nº 988/2015"*.

Tendo em vista a relevância da matéria, solicito-lhe que ela seja apreciada **em caráter de urgência**, na forma do artigo 73, da Lei Orgânica do Município de Mangaratiba.

Esperando contar com a inestimável colaboração dessa Egrégia Casa Legislativa, apresento a V. Ex.ª e seus dignos Pares minha estima.

LUIZ CLAUDIO DE SOUZA RIBEIRO:11894627709

Assinado de forma digital por LUIZ CLAUDIO DE SOUZA RIBEIRO:11894627709
Dados: 2025.05.14 11:12:00 -03'00'

LUIZ CLÁUDIO DE SOUZA RIBEIRO
Prefeito

A Sua Excelência o Senhor
Vereador **NILTON CARLOS SANTIAGO BARROS**
Presidente da Câmara Municipal de
Mangaratiba – RJ.

Recebido em
14/05/25 às 11:00
Secretaria
Daniel

ESTADO DO RIO DE JANEIRO

Prefeitura Municipal de Mangaratiba

Gabinete do Prefeito

CÂMARA MUNICIPAL DE MANGARATIBA – ESTADO DO RIO DE JANEIRO – SECRETARIA

PROJETO DE LEI N.º XXX, DE XX DE MAIO DE 2025

"FIXA O REAJUSTE DOS SERVIDORES PÚBLICOS MUNICIPAIS ESTATUTÁRIOS DOS PODERES EXECUTIVO E LEGISLATIVO, DAS AUTARQUIAS E FUNDAÇÕES PÚBLICAS COM FUNDAMENTO NA LEI Nº 988/2015".

O PREFEITO DO MUNICIPIO DE MANGARATIBA, no uso de suas atribuições legais, faz saber que a Câmara Municipal de Mangaratiba aprovou e eu sanciono a seguinte,

LEI:

Art. 1.º Para o exercício de 2025, será realizado o reajuste no Vencimento Base dos servidores públicos estatutários dos Poderes Executivo e Legislativo do Município, das Autarquias, Fundações Públicas e extensivos aos proventos da inatividade e as pensões no montante de 4,83% (quatro virgula oitenta e três por cento), tendo como referência o IPCA de 2024, sobre o vencimento base dos respectivos cargos citados, excetuando-se, assim os servidores públicos ocupantes de cargos em comissão, cargos eletivos e cargos de contratação temporária.

Parágrafo único. O índice estabelecido visa compensar perda salarial do ano de 2024 e tem como fundamento de validade o Inciso X do artigo 37 da CRFB/88 e da Lei Municipal nº 988/2015.

Art. 2.º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, produzindo seus efeitos a partir do pagamento de maio de 2025, revogando as disposições em contrário.

Mangaratiba, XX de maio de 2025.

Luiz Claudio de Souza Ribeiro
Prefeito

IBGE
Instituto Brasileiro de Geografia e Estatística

CÂMARA MUNICIPAL DE MANGARATIBA
ESTADO DO RIO DE JANEIRO
SECRETARIA

Indicadores IBGE

Sistema Nacional de Índices de Preços ao Consumidor

IPCA e INPC

Dezembro de 2024

Publicado em 10/01/2025 às 9 horas

CÂMARA MUNICIPAL DE MANGARATIBA
ESTADO DO RIO DE JANEIRO
SECRETARIA
85

SÉRIE HISTÓRICA DO IPCA

ANO	MÊS	NÚMERO ÍNDICE (DEZ 93 = 100)	VARIAÇÃO (%)				
			NO MÊS	3 MESES	6 MESES	NO ANO	12 MESES
2020	JAN	5331,42	0,21	1,88	2,05	0,21	4,19
	FEV	5344,75	0,25	1,62	2,20	0,46	4,01
	MAR	5348,49	0,07	0,53	2,31	0,53	3,30
	ABR	5331,91	-0,31	0,01	1,89	0,22	2,40
	MAI	5311,65	-0,38	-0,62	0,99	-0,16	1,88
	JUN	5325,46	0,26	-0,43	0,10	0,10	2,13
	JUL	5344,63	0,36	0,24	0,25	0,46	2,31
	AGO	5357,46	0,24	0,86	0,24	0,70	2,44
	SET	5391,75	0,64	1,24	0,81	1,34	3,14
	OUT	5438,12	0,86	1,75	1,99	2,22	3,92
	NOV	5486,52	0,89	2,41	3,29	3,13	4,31
	DEZ	5560,59	1,35	3,13	4,42	4,52	4,52
2021	JAN	5574,49	0,25	2,51	4,30	0,25	4,56
	FEV	5622,43	0,86	2,48	4,95	1,11	5,20
	MAR	5674,72	0,93	2,05	5,25	2,05	6,10
	ABR	5692,31	0,31	2,11	4,67	2,37	6,76
	MAI	5739,56	0,83	2,08	4,61	3,22	8,06
	JUN	5769,98	0,53	1,68	3,77	3,77	8,35
	JUL	5825,37	0,96	2,34	4,50	4,76	8,99
	AGO	5876,05	0,87	2,38	4,51	5,67	9,68
	SET	5944,21	1,16	3,02	4,75	6,90	10,25
	OUT	6018,51	1,25	3,32	5,73	8,24	10,67
	NOV	6075,69	0,95	3,40	5,86	9,26	10,74
	DEZ	6120,04	0,73	2,96	6,07	10,06	10,06
2022	JAN	6153,09	0,54	2,24	5,63	0,54	10,38
	FEV	6215,24	1,01	2,30	5,77	1,56	10,54
	MAR	6315,93	1,62	3,20	6,25	3,20	11,30
	ABR	6382,88	1,06	3,73	6,05	4,29	12,13
	MAI	6412,88	0,47	3,18	5,55	4,78	11,73
	JUN	6455,85	0,67	2,22	5,49	5,49	11,89
	JUL	6411,95	-0,68	0,46	4,21	4,77	10,07
	AGO	6388,87	-0,36	-0,37	2,79	4,39	8,73
	SET	6370,34	-0,29	-1,32	0,86	4,09	7,17
	OUT	6407,93	0,59	-0,06	0,39	4,70	6,47
	NOV	6434,20	0,41	0,71	0,33	5,13	5,90
	DEZ	6474,09	0,62	1,63	0,28	5,79	5,79
2023	JAN	6508,40	0,53	1,57	1,50	0,53	5,77
	FEV	6563,07	0,84	2,00	2,73	1,37	5,60
	MAR	6609,67	0,71	2,09	3,76	2,09	4,65
	ABR	6649,99	0,61	2,18	3,78	2,72	4,18
	MAI	6665,28	0,23	1,56	3,59	2,95	3,94
	JUN	6659,95	-0,08	0,76	2,87	2,87	3,16
	JUL	6667,94	0,12	0,27	2,45	2,99	3,99
	AGO	6683,28	0,23	0,27	1,83	3,23	4,61
	SET	6700,66	0,26	0,61	1,38	3,50	5,19
	OUT	6716,74	0,24	0,73	1,00	3,75	4,82
	NOV	6735,55	0,28	0,78	1,05	4,04	4,68
	DEZ	6773,27	0,56	1,08	1,70	4,62	4,62
2024	JAN	6801,72	0,42	1,27	2,01	0,42	4,51
	FEV	6858,17	0,83	1,82	2,62	1,25	4,50
	MAR	6869,14	0,16	1,42	2,51	1,42	3,93
	ABR	6895,24	0,38	1,37	2,66	1,80	3,69
	MAI	6926,96	0,46	1,00	2,84	2,27	3,93
	JUN	6941,51	0,21	1,05	2,48	2,48	4,23
	JUL	6967,89	0,38	1,05	2,44	2,87	4,50
	AGO	6966,50	-0,02	0,57	1,58	2,85	4,24
	SET	6997,15	0,44	0,80	1,86	3,31	4,42
	OUT	7036,33	0,56	0,98	2,05	3,88	4,76
	NOV	7063,77	0,39	1,40	1,98	4,29	4,87
	DEZ	7100,50	0,52	1,48	2,29	4,83	4,83

Fonte: IBGE, Diretoria de Pesquisas, Coordenação de Índices de Preços, Sistema Nacional de Índices de Preços ao Consumidor.

MUNICÍPIO DE MANGARATIBA - PODER EXECUTIVO

RELATÓRIO DE GESTÃO FISCAL

DEMONSTRATIVO DA DESPESA COM PESSOAL

ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL

PERÍODO DE REFERÊNCIA : 3º Quadrimestre / 2024

CÂMARA MUNICIPAL DE MANGARATIBA ESTADO DO RIO DE JANEIRO SECRETARIA

RGF - ANEXO 1 (LRF, art. 55, inciso I, alínea "a")

R$1,00

DESPESA COM PESSOAL	DESPESAS EXECUTADAS (Últimos 12 Meses)													
	LIQUIDADAS													INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS (b)
	01/2024	02/2024	03/2024	04/2024	05/2024	06/2024	07/2024	08/2024	09/2024	10/2024	11/2024	12/2024	TOTAL (ÚLTIMOS 12 MESES) (a)	
DESPESA BRUTA COM PESSOAL (I)	25.869.108,24	26.804.147,61	28.010.896,95	29.242.905,73	6.513.487,94	27.297.780,07	28.786.506,71	27.680.411,23	40.815.243,04	29.003.252,00	25.941.594,27	42.462.069,00	338.427.702,79	16.978.065,44
Pessoal Ativo	22.613544,11	23.554.629,56	24.666.079,83	25.833.668,12	3.115.502,66	23.868.333,15	25.319.592,30	24.203.631,85	37.317.776,87	25.508.030,87	22.408.202,57	35.565.218,82	293.974.210,71	16.974.861,46
Vencimentos, Vantagens e Outras Despesas Variáveis	19.531507,13	20.702.608,11	21.516.069,05	23.405.450,89	1.082.475,91	22.099.635,52	23.516.199,26	22.377.576,46	36.037.175,20	24.215.702,20	19.518.521,29	33.932.812,95	267.939.733,97	5.890.664,86
Obrigações Patronais	3.078036,98	2.852.021,45	3.150.010,78	2.428.217,23	2.033.026,75	1.768.697,63	1.803.393,04	1.826.055,39	1.280.601,67	1.292.328,67	2.889.681,28	1.632.405,87	26.034.476,74	11.084.196,60
Pessoal Inativo e Pensionistas	3.255864,13	3.249.518,05	3.344.817,12	3.409.237,61	3.397.985,28	3.429.446,92	3.466.914,41	3.476.779,38	3.497.466,17	3.495.221,13	3.533.391,70	6.896.850,18	44.453.492,08	3.203,98
Aposentadorias, Reserva e Reformas	2.718.622,11	2.724.524,31	2.820.043,18	2.876.824,10	2.867.346,97	2.879.137,23	2.912.546,38	2.915.694,93	2.935.080,10	2.939.661,23	2.930.549,45	5.791.035,98	37.313.065,97	3.203,98
Pensões	536.242,02	524.993,74	524.773,94	532.413,51	530.638,31	550.309,69	554.368,03	561.084,45	562.386,07	555.559,90	602.842,25	1.105.814,20	7.140.426,11	0,00
Outras Despesas de Pessoal Decorrentes de Contratos de Terceirização ou de Contratação de Forma Indireta (§ 1º do art. 18 da LRF)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesa com Pessoal não Executada Orçamentariamente	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
DESPESAS NÃO COMPUTADAS (II) (§ 1º do art. 19 da LRF)	3.412.458,47	3.541.768,21	3.558.621,79	3.776.660,30	3.685.732,34	3.834.835,52	3.869.316,53	4.634.913,00	4.201.840,14	3.863.690,74	3.920.712,08	7.797.252,34	50.097.801,46	254.006,70
Indenizações por Demissão e Incentivos a Demissão Voluntária e Deduções Constitucionais	6.005,56	20.889,05	14.230,94	128.092,98	17.447,83	29.337,24	24.582,63	0,00	0,00	0,00	8.422,18	9.938,28	258.946,72	12.728,81
Decorrentes de Decisão Judicial de Período Anterior ao da Apuração	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00

Marcello Costa da Rosa
Secretário de Finanças e Planejamento

Marcos Barbosa Cavalcante Junior
Contador Geral

Luiz Claudio de Souza Ribeiro
PREFEITO

CHEFE DO PODER EXECUTIVO : ALAN CAMPOS DA COSTA

RESPONSÁVEL PELO CONTROLE INTERNO : GABRIELLE BALISA FELDI VARELLA

SIGFIS - Versão 2024

18 fevereiro 2025 10:56:04

MUNICÍPIO DE MANGARATIBA - PODER EXECUTIVO

RELATÓRIO DE GESTÃO FISCAL

DEMONSTRATIVO DA DESPESA COM PESSOAL

ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL

PERÍODO DE REFERÊNCIA : 3º Quadrimestre / 2024

CÂMARA MUNICIPAL DE MANGARATIBA
ESTADO DO RIO DE JANEIRO
SECRETARIA

RGF - ANEXO 1 (LRF, art. 55, inciso I, alínea "a")

R$1,00

DESPESA COM PESSOAL	DESPESAS EXECUTADAS (Últimos 12 Meses)													
	LIQUIDADAS													INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS (b)
	01/2024	02/2024	03/2024	04/2024	05/2024	06/2024	07/2024	08/2024	09/2024	10/2024	11/2024	12/2024	TOTAL (ÚLTIMOS 12 MESES) (a)	
Despesas de Exercícios Anteriores de Período Anterior ao da Apuração	192034,92	78.953,49	0,00	0,00	7.267,43	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	278.255,84	0,00
Inativos e Pensionistas com Recursos Vinculados	3.214417,99	3.202.363,51	3.307.060,45	3.350.371,09	3.359.245,84	3.391.690,24	3.424.928,55	3.439.022,70	3.459.709,49	3.457.464,45	3.495.635,02	6.821.336,80	43.923.246,15	0,00
Agentes Comunitários de Saúde e de Combate às Endemias com Recursos Vinculados (CF, art. 198, §11)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Parcela dedutível referente ao piso salarial do Enfermeiro, Técnico de Enfermagem, Auxiliar de Enfermagem e Parteira (ADCT, art. 38, §2º)	0,00	239.662,13	237.330,40	298.196,23	301.771,24	413.808,04	419.805,25	1.195.890,30	742.130,65	406.226,29	416.654,88	965.977,24	5.637.352,75	241.277,89
Outras Deduções Constitucionais ou Legais	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
DESPESA LÍQUIDA COM PESSOAL (III) = (I - II)	**22.456.949,77**	**23.262.379,40**	**24.452.275,16**	**25.466.245,43**	**2.827.755,60**	**23.462.944,55**	**24.917.190,18**	**23.045.498,23**	**36.613.402,90**	**25.139.561,26**	**22.020.882,19**	**34.664.816,66**	**288.329.901,33**	**16.724.058,74**

Rogério Castro Costa
Contador
CRC RJ 096193/O

Marcello Costa da Rosa
Secretário de Finanças e Planejamento

Marcos Barbosa Cavalcante Junior
Controlador Geral

Luiz Claudio de Souza Ribeiro
PREFEITO

CHEFE DO PODER EXECUTIVO : ALAN CAMPOS DA COSTA
RESPONSÁVEL PELO CONTROLEINTERNO : GABRIELLE BAUERFELDT VARELLA
SIGFIS - Versão 2024

18 fevereiro 2025 10:56:04

CÂMARA MUNICIPAL DE MANGARATIBA
ESTADO DO RIO DE JANEIRO
SECRETARIA

MUNICÍPIO DE MANGARATIBA - PODER EXECUTIVO
RELATÓRIO DE GESTÃO FISCAL
DEMONSTRATIVO DA DESPESA COM PESSOAL
ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL
PERÍODO DE REFERÊNCIA : 3º Quadrimestre / 2024

RGF - ANEXO 1 (LRF, art. 55, inciso I, alínea "a")

R$1,00

APURAÇÃO DO CUMPRIMENTO DO LIMITE LEGAL	VALOR	% SOBRE A RCL AJUSTADA
RECEITA CORRENTE LÍQUIDA - RCL (IV)	541.973.193,07	
(-) Transferências obrigatórias da União relativas às emendas individuais (art. 166-A, § 1º, da CF)	0,00	
(-) Transferências obrigatórias da União relativas às emendas de bancada (art. 166, § 16 da CF)	0,00	
(-) Transferências da União relativas à remuneração dos agentes comunitários de saúde e de combate às endemias (CF, art. 198, §11)	0,00	
(-) Outras Deduções Constitucionais ou Legais	0,00	
RECEITA CORRENTE LÍQUIDA AJUSTADA PARA CÁLCULO DOS LIMITES DA DESPESA COM PESSOAL (V)	**541.973.193,07**	
DESPESA TOTAL COM PESSOAL - DTP (VI) = (III a + III b)	305.053.960,07	56,25
LIMITE MÁXIMO (VII) (incisos I, II e III, art. 20 da LRF)	292.665.524,25	54,00
LIMITE PRUDENCIAL (VIII) = (0,95 x IX) (parágrafo único do art. 22 da LRF)	278.032.248,03	51,30
LIMITE DE ALERTA (IX) = (0,90 x IX) (inciso II do §1º do art. 59 da LRF)	263.398.971,82	48,60

Rogério Castro Costa
Contador
CRC: 057056/O-3

Marcello Costa da Rosa
Secretário de Finanças e Planejamento

Marcos Barbosa Cavalcante Junior
Controlador Geral

Luiz Claudio de Souza Ribeiro
PREFEITO

CHEFE DO PODER EXECUTIVO : ALAN CAMPOS DA COSTA
RESPONSÁVEL PELO CONTROLE INTERNO : GABRIELLE BAUERFELDT VARELLA
SIGFIS - Versão 2024

18 fevereiro 2025 10:56:04

LEI Nº 988, DE 23 DE DEZEMBRO DE 2015.

CÂMARA MUNICIPAL DE MANGARATIBA
ESTADO DO RIO DE JANEIRO
SECRETARIA

"DISPÕE SOBRE A DATA-BASE E A REVISÃO GERAL ANUAL DAS REMUNERAÇÕES E SUBSÍDIOS DOS SERVIDORES PÚBLICOS MUNICIPAIS DOS PODERES EXECUTIVO E LEGISLATIVO, DAS AUTARQUIAS E FUNDAÇÕES PÚBLICAS MUNICIPAIS, NA FORMA DO ARTIGO 37, INCISO X DA CONSTITUIÇÃO DA REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS."

OPREFEITO MUNICIPAL DE MANGARATIBA, no uso de suas atribuições legais, faz saber que a Câmara Municipal de Mangaratiba aprovou e eu sanciono a seguinte,

LEI:

Art. 1º - As remunerações e os subsídios dos servidores públicos dos Poderes Executivo e Legislativo do Município, das autarquias e fundações públicas municipais, serão revistos, na forma do inciso X do art. 37 da Constituição Federal, no dia 02 de janeiro, sem distinção de índices, extensivos aos proventos da inatividade e às pensões.

Art. 2º - Fica estabelecido que o índice de revisão geral anual, à partir do ano de 2017, será o índice de inflação efetiva acumulado nos últimos 12 (doze) meses.

Art. 3º - A revisão geral anual de que trata o art. 1º observará as seguintes condições:

I - definição do índice em lei específica;

CÂMARA MUNICIPAL DE MANGARATIBA
ESTADO DO RIO DE JANEIRO
SECRETARIA

II - previsão do montante da respectiva despesa e correspondentes fontes de custeio na lei orçamentária anual;

III - compatibilidade com a evolução nominal e real das remunerações no mercado detrabalho; e

IV - atendimento aos limites para despesa com pessoal de que tratam o art. 169 da Constituição Federal e a Lei Complementar n° 101, de 04 de maio de 2000.

Art. 4º - No prazo de trinta dias contados da vigência da lei orçamentária anual ou, se posterior, da lei específica de que trata o inciso I do art. 3° desta Lei, os Poderes farão publicar as novas tabelas de vencimentos que vigorarão no respectivo exercício.

Art. 5º - Esta Lei entrará em vigor da data de sua publicação, revogando as disposições em contrário, em especial a Lei n.° 913, de 27 de março de 2014.

Mangaratiba, 23 de dezembro de 2015.

Rúy Tavares Quintanilha
Prefeito